

**PREFEITURA MUNICIPAL DE SULINA  
ESTADO DO PARANÁ**

**LEI Nº 159/96**

**SÚMULA AUTORIZA O CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL A TRANSFERIR RECURSOS AO CORAL MUNICIPAL DE SULINA.**

O Prefeito Municipal de Sulina, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,  
Faz saber, que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte,

***LEI:***

Art. 1º - Fica autorizado o Chefe do Poder Executivo a transferir recursos ao Coral Municipal de Sulina, no valor de 2,5 salários mínimos mensais, que serão efetuados sempre no último dia útil de cada mês, até o dia 31 de dezembro de 1996.

Art. 2º - Este valor será repassado para auxílio no pagamento de despesas com salário, decorrentes dos serviços especializados do maestro do referido coral.

Art. 3º - As despesas decorrentes correrão por conta da rubrica 0301 – 3.2.3.1 – Subvenções Sociais.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

**Gabinete do Prefeito Municipal de Sulina, Paraná, 20 de maio de 1996.**

**VILMAR JOSÉ SANGALETTI**  
**Prefeito Municipal**